

inclui-los nestas abas;

- Prestar esclarecimentos sobre a quantidade correta das máquinas de solda MIG pois, na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* constam seis e no Layout apresentado três;

- Incluir no Layout apresentado as seguintes máquinas e equipamentos que constam da aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online*: 01 Plasma corte manual, 01 Máquina de solda retificadora, 01 Maçarico, 01 Esmeril, 05 Furadeiras manuais;

- Anexar relatório fotográfico contendo: cada resíduo e o(s) local(is) de armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa com identificação dos recipientes de armazenamento dos mesmos, das máquinas de solda e dos cilindros dos gases utilizados, de cada máquina/equipamento informados, da vista frontal do imóvel, da vista geral interna processo produtivo e de cada etapa do mesmo, das grelhas internas do galpão (se existirem), da área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados, da área do recuo de frente e de fundo do imóvel contemplando também as grelhas de águas pluviais existentes;

- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de maio de 2020  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

### RESOLUÇÃO 03, DE 05 DE MAIO DE 2020.

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO GEOLÓGICO GEOTÉCNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.**

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico do Laudo Geológico Geotécnico (LGG), no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).

Art. 2º O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a elaboração do Laudo Geológico Geotécnico.

Art. 4º Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 02 de 09 de outubro de 2013 e a Resolução nº 14 de 16 de agosto de 2016.

Campinas, 05 de maio de 2020

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### RESOLUÇÃO 04, DE 05 DE MAIO DE 2020.

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.**

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico do Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV), no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).

Art. 2º O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas, parâmetros, documentações, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Laudo de Caracterização de Vegetação.

Art. 4º Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 03, de 10 de outubro de 2013.

Campinas, 05 de maio de 2020

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### COMUNICADO DE REABERTURA E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

De acordo com o Decreto Municipal nº 20.840, o período de quarentena deste Município, de que se trata o art. 2º do Decreto Municipal nº 20.782, foi prorrogado até o dia 10/05/2020. Desta forma, e diante da urgência na contratação dos serviços obje-

vados no **Processo Licitatório nº 001/20**, que tem por objeto a contratação dos serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de Diagnósticos Situacionais e Laudos Técnicos (ambiental, hidrológicos e geológico) necessários, em até 26 (vinte e seis) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP, esta **COHAB/CAMPINAS**, através de seu Pregoeiro, **COMUNICA** a todos os licitantes interessados que por decisão de sua Diretoria, a **SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos documentos, análise e julgamento das propostas dos proponentes, anteriormente suspensa, será realizada na próxima terça-feira, dia 12/05/2020, às 14h00hrs., na sede desta Companhia, ficando assim, todos os licitantes interessados convocados a comparecerem na referida sessão.**

Neste sentido, informamos a todos os licitantes, que esta COHAB/CAMPINAS, estará tomando todas as medidas de segurança necessárias e adequadas às normas municipais, para realização da referida sessão pública, tais como: O fornecimento de máscaras descartáveis, álcool em gel, distanciamento necessário dos participantes, entre outras.

Campinas, 05 de maio de 2020

**FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) o **ESCLARECIMENTO nº 03** referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020, protocolo nº 127/2019 - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial e pessoal, nas dependências de estações de transferência e terminais do BRT com objetivo de evitar a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como proporcionar segurança aos usuários e servidores.** Em: 05/05/2020

### DIVISÃO DE COMPRAS

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### EXTRATOS

#### ADITAMENTO

Protocolo nº: 84/2017. Modalidade: Artigo 24 VIII, lei 8.666/93. Termo de Aditamento. Empresa: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA. CNPJ: 48.197.859/0001-69. Objeto do Aditamento: O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 05 de abril de 2020 com aplicação de reajuste de 3,2307% do valor do contrato, passando o valor de contrato de 145.872,24 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 150.584,88 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data assinatura: 02/04/2020.

Campinas, 05 de maio de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### RESOLVE PORTARIA Nº 25/2020

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, pela presente, **REVOGAR** a partir de 01/05/2020, o item da portaria 40/2019, que nomeou o servidor **ANDERSON NERI GUIDO**, matrícula 168-6, a exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto a Enfermaria da Clínica Médica/MI, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**DESIGNAR** a partir de 01/05/2020, o servidor **ANDERSON NERI GUIDO**, matrícula 168-6 para a exercer a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL II, junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/05/2020, a servidora **FERNANDA DE SOUZA MARTINS**, matrícula PMC 1226630 - RG nº 13133923 - PM/MG cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria Nº 90099/2018 de 11/05/2018; para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto a Enfermaria da Clínica Médica/MI, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/05/2020, a servidora **CAMILA DE PAIVA BUENO**, matrícula PMC 1215744 - RG nº 12944122 - SSP/MG cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria Nº 90099/2018 de 11/05/2018; para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor da Unidade de Saúde do Trabalhador, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 05 de maio de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

#### PROCESSO Nº 1800/2019

**OBJETO:** Registro de Preços de Materiais Hospitalares (Kit Gastrostomia, Plug Incont Fecal e Sondas).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 06, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 24/2020 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor das empresas abaixo especificadas:

**Carla de Oliveira Correa-Epp**, para os itens 04 (R\$280,00), 08 (R\$280,00) e 10 (R\$280,00).

**CEI Comércio Exportação e Imp. de Mat. Médicos Ltda**, para o item 03 (R\$280,00).

**HP Bioprotés Ltda-Epp**, para os itens 05 (R\$319,00), 07 (R\$265,90) e 09 (R\$265,90).

**HTS - Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda**, para os itens 13 (R\$61,00), 15 (R\$61,00), 17 (R\$63,00), 19 (R\$64,50), 21 (R\$60,00), 23 (R\$65,00) e 25 (R\$65,00).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 04 de maio de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretoria Administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

## TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 011/2015

*CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2014 - PROTOCOLADO Nº 2014/165/610*

**FINALIDADE:** Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção, expansão, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica, além de manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção em rede. **CONTRATADA:** PETCOM TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 03.356.527/0001-41. **VIGÊNCIA:** Nos termos do Parecer Jurídico nº 018/2020 e Memorando Interno GETEL nº 011/2020, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Maio de 2020, para término da execução do objeto.

Campinas, 05 de maio de 2020  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,

**CONSIDERANDO** a Edição do Decreto nº. 20.857 de 04 de maio de 2020, que define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do *Coronavirus* (COVID-19) pelos serviços essenciais em funcionamento no Município de Campinas;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial da Saúde - OMS EM 11 DE MARÇO DE 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS-COVID 19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº. 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (gespin) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 20.766 de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID 19);

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº. 20.774 de 18 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas que Declara situação de Emergência no Município de Campinas e define outras Medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do CORONAVÍRUS o qual acolhemos na íntegra;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº. 64.879 de 20 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA - COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas o qual acolhemos;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados em 18 de março de 2020 e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 10.282 de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, que DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTABELECE REGIME DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E, DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID 19), o qual acolhemos na íntegra, **CONSIDERANDO** no que couber o inteiro teor do Decreto nº. 20.768/2020, nº. 20.769/2020, nº. 20.770/2020, nº. 20.771/2020 e na Portaria nº. 03 de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020, que "Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID 19, (Novo Coronavirus) e dá outras providências complementares.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

**ORDEN O:**

**Artigo 1º** - Os serviços essenciais autorizados a funcionar durante a quarentena, e nos termos do art. 3º. Do Decreto nº. 20782 de 21 de março de 2020, deverão adotar as seguintes medidas preventivas e restritivas para continuidade de suas atividades:

**I** - promover a demarcação no piso dos espaços destinados às filas de atendimento para

que durante a espera guarde distância mínima de um metro entre os clientes;

**II** - limitar o número de clientes em atendimento, evitando a aglomeração de pessoas, fixando a permanência de no máximo duas pessoas por grupo familiar e limitando o uso do espaço dos estabelecimentos, destinado ao atendimento de clientes, a uma pessoa para cada cinco metros quadrados;

**III** - impedir o atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção;

**IV** - fornecer e determinar o uso de máscaras de proteção aos funcionários que atuem no atendimento de clientes ;

**V** - fornecer álcool gel para uso dos clientes;

§ 1º. A fiscalização e o cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública, também dar-se-á pelo responsável pelo estabelecimento, inclusive quando a fila estiver fora do estabelecimento;

§ 2º. O uso de máscaras de proteção nos ambientes em que são prestados os serviços essenciais;

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se aos serviços essenciais que, embora não expressamente elencados no artigo 3º. Do Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020, estejam autorizados por normas federais ou Estaduais, ou que venham a ser autorizados pelo Município.

**Artigo 2º** - Para garantia dos funcionários e também dos clientes em atendimento, recomenda-se aos serviços essenciais elencados no artigo 1º, desta Ordem de Serviço a instalação de barreiras físicas de vidro, acrílico ou similar, de modo a aumentar a eficiência na prevenção do Coronavirus - COVID-19.

**Artigo 3º** - Nas demais hipóteses não previstas no artigo 1º, desta Ordem de Serviço fica recomendado o uso de máscaras de proteção individual pelos munícipes.

**Artigo 4º** - Fica, neste período em razão da pandemia Coronavirus - COVID-19, excepcionalmente autorizado o funcionamento do Mercado Municipal nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2020, no horário das 7 (sete horas) às 18h30min (obedecendo-se os termos do Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020);

**Artigo 5º** - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Campinas, 05 de maio de 2020

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Presidente - SETEC

**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**

Diretora Administrativa Financeira - SETEC

**DIRCEU PEREIRA JUNIOR**

Diretor Técnico Operacional - SETEC

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020*

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 14/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2019/00038 - Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de copeiragem, conforme termos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

**Recebimento das Propostas:** a partir das 08h do dia 06/05/2020;

**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 19/05/2020;

**Disponibilidade do Edital:** 06/05/2020, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br) / [compras.camara.campinas@gmail.com](mailto:compras.camara.campinas@gmail.com) ou pelo telefone (19) 3736.1590.

Campinas, 05 de maio de 2020

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**

Diretor de Materiais e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020*

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 12/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2020/00036 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), modalidades local e longa distância nacional, de ligações originadas na Câmara Municipal de Campinas, a ser executado de forma contínua, e serviço 0800, conforme as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Início de Acolhimento das Propostas:** a partir das 8h do dia 06/05/2020;

**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 19/05/2020;

**Disponibilidade do Edital:** 06/05/2020, no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br) / [compras.camara.campinas@gmail.com](mailto:compras.camara.campinas@gmail.com).

Campinas, 05 de maio de 2020

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**

Diretor de Materiais e Patrimônio

**DIRETORIA-GERAL**

**PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2020, celebrado com a empresa EFL Silva manutenção de no-breaks e geradores ME, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos de manutenção preventiva, para o grupo moto gerador da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação do serviço e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que